



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

**COMISSÕES PERMANENTES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS,
ORÇAMENTO E CONTAS**

PARECER Nº 17/2026

Ao Projeto de Lei nº 014/2026.

Relator: Vereador Altair Borges

DA ANÁLISE E DA FUNDAMENTAÇÃO:

Está em apreciação conjunta por estas Comissões Projeto de Lei de autoria do Prefeito, solicitando autorização legislativa para que o chefe do Poder Executivo Municipal e a Procuradoria Geral do Município a firmar novo acordo judicial com a empresa Conxap Construtora Ltda. e William Gediel Laguna.

Em síntese, existe uma execução judicial movida pelo Município (autos nº 5000113-21.2020.8.24.0066), cujo montante atualizado atualmente importa em R\$1.813.942,03 (um milhão, oitocentos e treze mil, novecentos e quarenta e dois reais e três centavos), decorrente a uma penalidade administrativa aplicada à empresa Conxap, no ano de 2015.

Atualmente a expectativa de recebimento integral do crédito é baixa, tendo em vista a situação da empresa – em vias de insolvência, sendo que até o momento fora realizado bloqueio judicial no montante de vinte e cinco mil reais e penhora de dois veículos, os quais encontram-se apreendidos em pátios/serviços conveniados aos Detrans de Santa Catarina e do Paraná por conta de débitos de licenciamento e tributos.

Com o intuito de ter mais êxito na demanda, é que se faz a tratativa de acordo para nova oportunidade de se readequar o valor posto em execução de forma a conceder abatimentos no crédito, por meio de remissão e pagamento do saldo consolidado do mesmo de modo parcelado, mediante acordo judicial na forma exposta no projeto em análise.

Quanto à competência da matéria, essa aparenta-se clara, conforme art. 55, II da Lei Orgânica, que dispõe que cabe ao prefeito representar o Município em Juízo e fora dele.

No mais, quanto ao mérito, diante da situação exposta se aparenta razoável a tentativa de acordo a fim de se receber mais valores na ação judicial em curso.



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

DA CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto estas Comissões exaram parecer favorável à matéria.

Sala das Comissões, 19 de Março de 2026.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Altair Borges
Presidente e relator

Jader Gabriel Ioris
Vice-presidente

Mauro Cesar Michelin
Membro

voto

voto

Comissão de Finanças, Orçamento e Contas:

Jader Gabriel Ioris
Presidente

João Carlos Suldowski
Vice-presidente

Julcemir Bombassaro
Membro

voto

voto

voto